



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N ° 003 / 2019 — T J D / R N.

Considerando a necessidade da atuação igualitária de todos os membros das Comissões Disciplinares (titulares e suplentes) em sessões de julgamento, o Auditor Presidente do Pleno do TJD/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Coordenadores dos Auditores e Procuradores em conjunto com os Presidentes das Comissões que elaborem um cronograma de escalas para que todos possam atuar nas sessões, quando convocados, da maneira mais igualitária possível no tocante à participação;

Art. 2º - Fica desde já revogada a regra que o titular tem prioridade sobre o suplente, prevalecendo à escala que for elaborada para a convocação;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias úteis para os Coordenadores dos Auditores e Procuradores em conjunto com os Presidentes das Comissões cumprirem a determinação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, RN, 27 de maio de 2019.

Adriano Rufino Sousa da Silva
Auditor Presidente do Pleno do TJD/RN